

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2012 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

Preâmbulo

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, torna público que fará realizar no dia **25/05/2012, às 16h30**, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (auxiliar administrativo), conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, para atender as necessidades desta Agência.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital: dia 24/05/2012, às 17h30;**
- **Limite para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: dia 28/05/2012, às 13h45;**
- **Abertura da sessão pública do pregão: dia 28/05/2012, às 14h.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone/fax: (48) 3248-0263
- E-mail: diretor@aris.sc.gov.br
- Site: www.aris.sc.gov.br
- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (auxiliar administrativo), conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, nos moldes do quadro abaixo:

Função	Carga Horária	Quantidade (postos)
Auxiliar Administrativo	08 horas	3

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, nos termos do modelo de declaração constante no ANEXO III (ou ANEXO IV, no caso de ME ou EPP), facultando-se a declaração oral, durante a sessão pública, desde que realizada por representante devidamente credenciado.

2.3. É vedada a participação de licitante:

- a) declarado inidôneo por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) impedido de licitar ou contratar com a ARIS;
- c) em regime de consórcio;
- d) cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público e a União; ou
- e) estrangeiro que não funcione no país.

III – PEDIDO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa ou licitante, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos e/ou ofertar impugnação referentes ao processo licitatório, através do e-mail diretor@aris.sc.gov.br.

3.2. As impugnações ao edital do pregão serão recebidas na sede da ARIS até o horário e data definido no preâmbulo deste edital.

IV – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Nome e CNPJ da licitante

Departamento de Licitações da ARIS

Pregão nº 06/2012

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

4.3. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome da licitante, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) Descrição detalhada do serviço ofertado e proposta de preço, com valor **UNITÁRIO MENSAL** e expresso em Reais, conforme formulário contido no ANEXO II;
- c) Planilha de custos de formação do preço, apenas para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances, conforme orientações contidas no ANEXO II.

4.3.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

4.4. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.

4.5. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO**.

V – ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome e CNPJ da licitante

Departamento de Licitações da ARIS

Pregão nº 06/2012

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

5.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, anexo VI.

5.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Registro cadastral da proponente no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do serviço prestado e do cumprimento de prazos e demais condições contratuais.
- c) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho.

5.3.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. No caso de micro ou pequenas empresas, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1,00), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

5.4. As empresas interessadas em participar da licitação poderão, a seu critério, proceder à vistoria no local onde será executado o serviço, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO V, e exame da área, características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

5.4.1 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min, podendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, mediante agendamento conforme informações para contato contidas no preâmbulo deste edital.

5.4.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando a licitante ciente de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.5. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, documento este que deve ser apresentado na fase de credenciamento ou, na hipótese da licitante não enviar representante, o documento deve ser apresentado em envelope separado.

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos.

5.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

i. Credenciamento

6.2. O licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

6.3. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

6.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.5.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar a declaração prevista no ANEXO III (ou ANEXO IV, tratando-se de ME ou EPP) em um terceiro envelope, contendo no anverso as seguintes informações:

Envelope nº 3 – Declaração

Nome e CNPJ da licitante

Pregão nº 06/2012 - Departamento de Licitações da ARIS

6.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

ii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

6.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no ANEXO III. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 6.7, desde que cumpram o disposto no item 6.3 deste edital, em que apresentem declaração de enquadramento no estatuto e cumprimento dos requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

iii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.9. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preço e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável e preço máximo, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

iv. Seleção das propostas para a etapa de lances

6.10. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.10.1. Primeiro critério: será selecionado o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.10.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

v. Etapa de lances orais

6.11. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.12. Os lances deverão ser formulados por preço unitário mensal, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.13. Poderá o pregoeiro estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

6.14.1. É facultado ao Pregoeiro, quando o proponente declinar de efetuar lance inferior ao vencedor, solicitar o lance final para fins de registro em ata.

6.15. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.16. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.16.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.3. Para as situações previstas nos item 6.16.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17. Após a classificação final da etapa de lances e respeitado o direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.18. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.18.1. Aceita a proposta pelo Pregoeiro, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a planilha de custos e formação de preços de acordo com o modelo indicado no ANEXO II, atualizada com o valor final apresentado na etapa de lances.

6.18.2. No preenchimento da planilha de custos e formação de preços a licitante deverá observar o prescrito na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, adotada pela proponente, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela ARIS, bem como as demais orientações/informações dispostas no ANEXO II;

6.18.3. A planilha de custos e formação de preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

vi. Habilitação

6.19. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado na fase anterior.

6.20. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e facultativamente pelos demais licitantes e serão anexados ao processo da licitação.

6.21. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

6.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, esta poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.22.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

vii. Recurso

6.23. Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.24. Havendo interesse, o representante deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.25. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

6.26. O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

6.27. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.28. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 7.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 7.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII – CONTRATAÇÃO

- 8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta disponível no ANEXO VII, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.
- 8.2. A ARIS, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública do pregão.
- 8.3. Para a execução dos serviços será firmado contrato com vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado sempre que restar demonstrado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e limitado ao prazo disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93;
- 8.3.1. Para fins de previsão do valor global da proposta, considerar-se-á o início da prestação do serviço em 01 de junho de 2012.
- 8.4. Os serviços serão prestados na Sede da ARIS, sito à Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, Florianópolis/SC.
- 8.5. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Agência de Regulação, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- 8.7. Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

X – RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, sito na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, Florianópolis/SC, após cada período mensal de prestação do serviço, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados e de ocorrências no período a que o pagamento se referir.

10.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados pronunciar-se-á acerca do aceite do serviço prestado;

10.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de crédito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento e após o aceite do funcionário responsável;

10.5. O pagamento de que trata o item anterior será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.6. Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado o valor para retenção correspondente ao ISS previsto na Legislação de Florianópolis;

10.7. Na fatura/nota fiscal deverá estar destacada a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL, conforme alterações da Lei n.º 8.212/91.

10.8. A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no projeto atividade n. 01.0001.2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no elemento de despesa nº 3.1.9.0.34.01 – Substituição de Mão Obra, para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante termo aditivo.

XII – ALTERAÇÃO DE VALORES

12.1. Será admitida repactuação de preços na hipótese do contrato ser prorrogado, observando-se as disposições e procedimentos constantes na minuta do contrato.

XIII – PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a ARIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato.

13.2. A inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, multiplicada pelo número de dias, no caso de execução parcial contratual (atrasos nos horários), apurada mensalmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, multiplicada pelo número de dias, no caso de inexecução contratual (falta ao serviço), apurada mensalmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O resultado da sessão pública desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 14 de maio de 2012.

Marcos Fey Probst
Diretor-geral da ARIS

Ricardo Martins
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar administrativo, para a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

Os serviços contratados deverão iniciar-se às 8:30h com intervalo entre às 12:00h até 13h, com término às 17:30h, todos os dias da semana, caracterizado pela presença física de 03 (três) auxiliares administrativos na sede da ARIS no horário acima especificado.

A empresa contratada deverá disponibilizar aos seus servidores os instrumentos e as vestimentas necessárias para a prestação dos serviços, com identificação da empresa contratada e do nome do empregado, de fácil identificação, nos termos das normas exigidas pelos órgãos públicos.

2 – DEVERES DA CONTRATADA

Faz parte do objeto contratual, além das demais previstas neste certame, as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela empresa contratada, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias junto à sede da ARIS;
- b) Atender os empregados da ARIS e demais pessoas presentes com cortesia, respeito e atenção;

3 – FUNÇÕES DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- a) Realizar funções rotineiras de pequena responsabilidade e complexidade, de suporte administrativo burocrático, porém sob orientação e supervisão;
- b) atender ao público interno e externo, prestando e gerenciando informações;
- c) Controlar os recebimentos e distribuição de correspondência e documentos;
- d) Atender as chamadas telefônicas, anotando e enviando recados;
- e) Digitar e operar computadores na elaboração de textos, documentos, ofícios, avisos, tabelas, formulários, bem como envio de e-mails;

- f) Distribuir material, quando solicitado pelos departamentos ou unidades;
- g) Operar máquinas copadoras, fax e sistemas internos de comunicação telefônica;
- h) Fazer a manutenção e coordenação de arquivos no setor;
- i) Preparar, receber, expedir toda a correspondência, bem como dar entrada nos processos, protocolando e fazendo o registro; e
- j) exercer outras atribuições lhe sejam determinadas pelo supervisor.

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

- a) A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada, sempre preservada a carga horária contratada, quando a necessidade do serviço o exigir;
- b) Durante o período em que for adotado o “horário de verão”, caso assim venha a ocorrer pela ARIS, as escalas de trabalho serão adaptadas ao funcionamento do órgão público;
- c) Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;
- d) A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, Observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos, junto à Contratada;
- f) Os profissionais utilizados devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam;
- g) A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou que não atender a execução dos serviços;
- h) O controle de frequência deverá ser definido pela Contratada, sendo de sua responsabilidade o seu acompanhamento;
- i) A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

j) A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

l) O preço apresentado pelas licitantes para a categoria profissional deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, utensílios, além de equipamentos de segurança, e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes.

m) A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Titular da Contratante.

5 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços abaixo discriminados decorre da necessidade de estruturação e exercício institucional da ARIS, que não dispõe de pessoal, em seus quadros funcionais, para a execução das mencionadas tarefas burocráticas.

6 – ESPECIFICAÇÕES

Descrição	Preço Unitário Mensal Estimado (R\$)
Prestação contínua, por três funcionários (postos de trabalho) de serviço de auxílio administrativo, turno de 8 (oito) horas, todos os dias úteis da semana	6.787,01
Preço Total Estimado	6.787,01

7 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação dos serviços é a sede da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO e PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP.....

CNPJ n.Telefone/fax:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Cargo/função:Telefone/fax:

Dados bancários:

Banco n.:Agência n.:..... Conta corrente n.:.....

Descrição do Serviço: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de auxílio administrativo, por três funcionários (postos de serviço) turno de 8 (oito) horas, todos os dias úteis da semana, a ser executada na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC.

Descrição do Serviço	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Global para de 2012 (R\$) (considerar 7 meses – junho a dezembro)
Prestação contínua de serviço de auxílio administrativo, por três funcionários (três postos de trabalhos), de forma terceirizada, turno de 8 (oito) horas, todos os dias úteis da semana, conforme edital de Pregão nº 06/2012.	R\$, .. (valor por extenso)	R\$, .. (valor por extenso)

Convenção, Acordo ou Dissídio adotado:

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no Edital, no Formulário-Proposta, nos Anexos e na Minuta Contratual.

....., de de 2012.

Nome do responsável:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VER PLANILHA EM ARQUIVO SEPARADO

Orientações para preenchimento da planilha de custos e formação de preços

1. A planilha de custos e formação de preços deverá ser preenchida e apresentada na licitação APENAS pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
2. O piso salarial dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE deverá ser fixado tomando-se por parâmetro aquele disposto na Convenção Coletiva em vigor, registrada na Delegacia Regional do Trabalho.
3. A planilha de custos e formação de preços segue a Convenção Coletiva Estadual de Trabalho 2012/2012, com Registro no MTE – SC002974/2011, que abrange a categoria dos trabalhadores nas empresas de Asseio, Conservação de Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina e, de outro, as empresas de Asseio, Conservação e demais Serviços Terceirizados no Estado de Santa Catarina, observada a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 02, de 30/04/2008. A proponente deverá indicar na proposta qual Convenção, Acordo ou Dissídio adotou;
4. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável à categoria profissional de vigilância adotada pela proponente.
5. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.
6. O vale-transporte deverá ser concedido pela contratada aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.
7. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra).
- 7.1 Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

8. A planilha de custos e formação de preços prevê os percentuais máximos admitidos para cada item de sua composição. Os percentuais referentes ao INSS, Salário-Educação, FGTS, 13º Salário, Férias e Abono de Férias não poderão ser alterados, nos termos da legislação específica.

9. A licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n. 2.647/2009).

10. Na formulação de planilha, no item “Reserva Técnica”, a licitante deverá indicar prévia e expressamente os custos correspondentes que serão cobertos por esse item. Também não serão aceitos no quadro dos Insumos a presença de itens relativos à “Supervisão e Fiscalização” e a “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas (item 1.5.1.4, Acórdão n. 592/2010-Plenário; itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, Acórdão n. 593/2010-Plenário). A Reserva Técnica não deverá incidir sobre o Vale-Refeição, Vale-Transporte e Equipamentos.

11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na planilha de custos e formação de preços.

12. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

a) o disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte; e

b) caso se verifique que a planilha apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

13. Não há previsão de horas extras para os cargos previstos neste Edital.

14. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas neste Edital.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

com sede na

.....

, inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. 06/2012, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em situação regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2012.

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na,
inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n.
06/2012, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, DECLARA, por meio
de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em conformidade com o art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006, e não ofende nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mesma
lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências
de habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade
fiscal, as quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

....., de de 2012.

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes da etapa de
lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DA ARIS

Declaro, que a empresa, inscrita no CNPJ sob n
....., representada pelo Sr.,
CPF nº, vistoriou a área onde será executado o serviço, para tomar
pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no
futuro.

....., de de 2012.

Nome:

Representante da ARIS

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foi apresentada a área e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes
necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e
esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

....., de de 2012.

Nome:

Representante da Licitante

Obs.: a vistoria, caso realizada, deverá ser feita até 2 (dois) dias úteis antecedentes ao da abertura da
licitação.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

Processo Licitatório nº 09/2012

Pregão nº 06/2012

Que entre si celebram, de um lado, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Marcos Fey Probst, brasileiro, casado e inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada a....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por seu representante legal Senhor, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2012, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, ao edital convocatório, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, por três funcionários (auxiliar administrativo), para a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, conforme especificações contidas no Anexo I, da Licitação Pregão nº06/2012, parte integrante deste instrumento de contrato.

1.2. Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, materiais, uniformes, treinamento, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Pregão nº 06/2012 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, e que esta declara conhecer.

2.2. Os serviços serão prestados na sede administrativa da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, sito na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, Florianópolis/SC, abrangendo o pavimento térreo e o mezanino, além das áreas adjacentes ao entorno da ARIS (pátio, janelas e portas).

2.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo admitido que, no decorrer do contrato, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, poderá sofrer modificações de turno e/ou carga horária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 DA CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;
- b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital vinculado ao certame e seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- c) manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- e) Fornecer insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

- h) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
- l) emitir remeter a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados com identificação da conta bancária, bem como todos os demais documentos determinados por lei e os especificados neste Contrato;
- m) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, especialmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- n) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral e profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatória, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;
- o) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

3.2. DA CONTRATANTE:

- a) estabelecer as rotinas de trabalho nos postos de trabalho;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) fiscalizar a prestação de serviços e o controle de frequência dos empregados da CONTRATADA, comunicando quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- d) solicitar o afastamento imediato do empregado da CONTRATADA que se tornar inconveniente ou prejudicial à prestação do serviço contratado;
- e) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em dia;
- f) publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3.3. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato por meio de sua Diretoria de Administração e Finanças.

3.4. A CONTRATADA deverá indicar Preposto para representá-la na execução do Contrato, devendo ser substituído caso solicitado pela CONTRATANTE.

3.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quando implicarem indagações de caráter técnico.

3.6. A CONTRATADA fica obrigada a controlar o registro de horário dos empregados alocados na prestação do serviço objeto deste contrato, inclusive durante o efetivo exercício do serviço.

3.7. As faltas ao serviço e os atrasos serão apontadas pela CONTRATANTE após análise dos relatórios devidos pela CONTRATADA, e serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

3.8. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

3.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades que venham a ser cometidas por seus empregados que efetuem os serviços nas dependências do CONTRATANTE, desde que a culpa lhes seja imputada.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no Projeto Atividade nº 01.0001.2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no Elemento de Despesa nº 3.1.9.0.34.01 – Substituição de Mão de Obra, para o exercício de 2012.

4.2. Devem ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (extenso), perfazendo o montante de R\$ (extenso) durante o exercício de 2012,

5.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, sito na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, Florianópolis/SC, após cada período mensal de prestação do serviço, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, com o respectivo aceite da responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de crédito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura na Direção Geral da ARIS e à vista do aceite do funcionário responsável;

5.4. O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento para a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção do valor da mão de obra correspondente ao ISS previsto na Legislação Municipal;

5.6. Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL, conforme alterações da Lei n.º 8.212/91 do INSS;

5.7. A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente;

5.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Será admitida a REPACTUAÇÃO dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se esta data aquela do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação.

6.4. A CONTRATADA poderá exercer o direito à repactuação desde a data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.

6.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo que fundamenta a repactuação.

6.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva; e

6.5.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado sempre que restar demonstrado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e limitado ao prazo disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito da CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas, devendo o extrato ser publicado no órgão oficial de publicações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, multiplicada pelo número de dias, no caso de execução parcial contratual (atrasos nos horários), apurada mensalmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, multiplicada pelo número de dias, no caso de inexecução contratual (falta ao serviço), apurada mensalmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

10.3. No ato do pagamento, caso tenha sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, (data)

Marcos Fey Probst
Diretor-geral da ARIS

(Representante Legal)
(empresa)